**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 017/2013 DE 04 DE MARÇO DE 2013.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE DE MAJOR VIEIRA PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.**

ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar con-vênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Major Vieira - APAE para repasse de recursos a título de subvenção social, destinados a auxiliar na ma-nutenção das atividades da entidade.

Art. 2º - O convênio a ser firmado contemplará o repasse de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais destinados ao pagamento do combustível do(s) veículo(s) da referida entidade, ao pagamento de fisioterapia dos alunos matriculados na associa-ção, ao pagamento de um(a) Assistente Social para auxiliar no tratamento dos alunos e seus familiares, ao pagamento de um(a) servente(a), pagamento de fisioterapeuta, psicólogo(a) e para auxiliar no pagamento do motorista, observado obrigatoriamente:

I - O repasse do valor mensal será realizado mediante posterior prestação de contas, instruída com documentação que comprove a destinação dos recursos ao custeio de despesas relacionadas com os meios e fins da entidade;

II - A prestação de contas relativa ao valor recebido pela entidade, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a contar da data do efetivo repasse, sob pena de imediata suspensão dos repasses subseqüentes, até regularização de eventual prestação de contas pendente.

Art. 3º - Os recursos para execução desta Lei serão oriundos das dotações orçamentárias específicas no corrente exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 04 de março de 2013.

**ISRAEL KIEM**

**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação de vossas excelências a proposição que ora se apresenta, a qual: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE DE MAJOR VIEIRA PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O repasse do valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), será para auxiliar nas despesas internas da entidade, que tão bem presta seus serviços aos portadores de necessidades especiais em nosso município.

A concessão de auxílio financeiro, em forma de subvenção social, está prevista no artigo 12, §3°, I da Lei Federal 4.320/64 que preceitua:

"Art. 12 (...)

§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa";

E também no artigo 16 da Lei Federal n.° 4.320/1964 que nos diz:

"Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibili-dades financeiras a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementa-ção de recursos de origem privada aplicados a esses ob-jetivos, revelar-se mais econômica."

Diante do exposto, certo do costumeiro auxílio de Vossas Excelências na a-preciação de matérias afetas ao bom andamento dos serviços públicos, encami-nhamos a esta Casa de Leis, para apreciação, a anexa proposição.

**ISRAEL KIEM**

**Prefeito Municipal**